



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2013.

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL

Objeto: Aquisição e instalação de cortinas, em tecido Black-aut, nas dependências do CRAS, por intermédio de recursos do IGD SUAS.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 28 de novembro de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF- 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
10 Presente Nº 3718
de 14/11/13, 44
João
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 333
de 14/11/13, 03
João
Visto

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO:

Justificativa: Aquisição de cortinas para as dependências o CRAS . Com recurso do IGD – SUAS Governo Federal.

OBJETO:

Valor Global Estimado ate :RS.3.810,00

Solicitado Por Ivanir Maehler

Autorização do Secretario:

Assinatura: *Ivanir Maehler*

Data 13/11/2013

Carimbo: *Ivanir Maehler*
CPF: 333.778.479-87
Secretária Municipal de Ação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria: ASSISTENCIA SOCIAL

Orgão:

Dotação-

Data 13/ __ 11 / __ 2013

Assinatura: _____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto

Autorização do Secretário:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Autorização do Diretor:

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Carimbo:

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

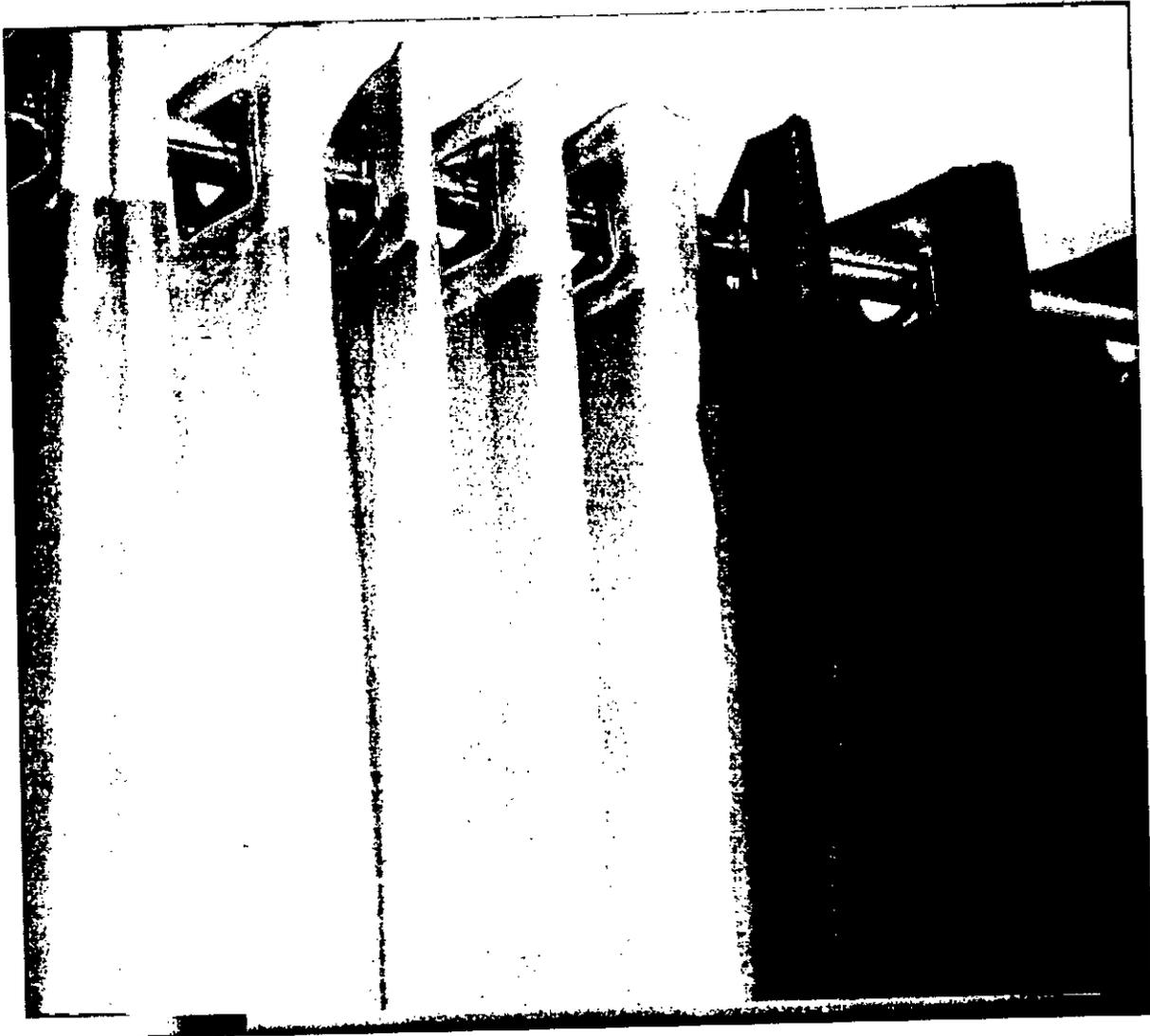
Carimbo:

ORÇAMENTO

QUANT.	PRODUTOS Largura - Altura	VALOR UNIT	TOTAL
01	Cortina com 3.10cmx2.60cm	377,00	377,00
01	Cortina com 1.90cmx 2.60cm	218,50	218,50
01	Cortina com 1.70 cm x 2,60cm	218,50	218,50
01	Cortina com 2.00 cm x 2.60cm	218,50	218,50
01	Cortina com 1.25 cm x 2.60cm	218,50	218,50
01	Cortina com 2.58 cm x 2.60 cm	278,00	278,00
01	Cortina com 3.52 cm x 2.60 cm	377,00	377,00
01	Cortina com 3.25 cm x 2.60 cm	377,60	377,00
01	Cortina com 6.10 cm x 2.60 cm	740,00	740,00
01	Cortina com 3.03 cm x 2.60 cm	377,00	377,00
	Instalação	410,00	410,00
	TOTAL		3.810,00

Em tecido de blecaute e varões com 28mm cor marfim,
Suporte de 28mm para varão na cor marfim,
Ilhós PV para varão 28mm redondo.


Ivanir Maehler
CPF: 333.778.479-87
Secretária Municipal de Ação Social



Processo Licitatório
Folha nº 04
Pato Bragado - PR

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA LICITAÇÕES

Os campos marcados com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório para qualquer espécie de compra.

Os campos são exemplificativos, podendo o solicitante, conforme o objeto a ser comprado ou contratado, indicar, modificar ou eliminar alguns deles.

Campos (1 a 15):

***(01) Objeto**

Aquisição de Cortinas para as dependências do CRAS.

***(02) Motivação**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem adquirir Cortinas para as dependências do CRAS para tornar o ambiente mais aconchegante e acolhedor

***(03) Especificações técnicas.**

Cortinas prontas e instaladas em blecaute de tecido e varões de 28mm na cor marfim e suporte 28mm para varão na cor marfim, ilhós PV para varão 28mm redondo.

***(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução**

Entrega em 30 dias no CRAS com Deisi ou Tatiane.

(05) Prazo e condições de garantia

.....

***(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail**

Secretária de Assistência Social Ivanir Maehler ou Tatiane Medin Folmer Local – CRAS,
Rua Guarapuava, 2934 -telefone -3282-1982 e-mail. acaosocial@patobragado.pr.gov.br

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias da entrega da Mercadoria.

(08) Obrigações da contratante

(09) Obrigações da contratada:

Fornecer as cortinas e instalação conforme pedido anexo e em ótima qualidade do tecido e varões

(10) Qualificação técnica:

Blecaute de tecido, varões, suportes e ilhoses conforme pedido anexo.

***(11) Critério de avaliação das propostas**

Menor Preço por Lote

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme relatório anexo

(13) Resultados esperados

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

(15) Condições gerais:

Cortinas em blecaute de tecido instaladas , conforme especificação no pedido anexo.


Ivanir Maehler
CPF: 333.778.479-87
Secretária Municipal de Ação Social

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA.

Confecções de Roupas p/ Vestuário, Uniformes, Camisetas, Abrigos Esportivos, etc.

Fone/Fax: (45) 3282-1330

Rua Curitiba, 187 - Novo Millenium - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Data: 13 / 11 / 2013 ORÇAMENTO Nº 192

Sr.: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

End.: PATO BRAGADO - PR

Quant.	Descrição das Mercadorias	P. Unit.	TOTAL
01	CURTINA 310 X 2.60		377,00
01	" 190 X 2.60		218,50
01	" 170 X 2.60		218,50
01	" 200 X 2.60		218,50
01	" 1,25 X 2.60		218,50
01	" 2,58 X 2.60		278,00
01	" 3,52 X 2,60		377,00
01	" 3,25 X 2.60		377,00
01	" 6,10 X 2.60		740,00
01	" 3,05 X 2.60		377,00
	INSTALAÇÃO		410,00
			3.810,00
OBS:	JÁ INCLUSO NESSE PREÇO OS SUPORTES E VARÕES NECESSARIOS		

Processo Licitação

Folha nº 07

Pato Bragado - PR

Agradecemos a Preferência!

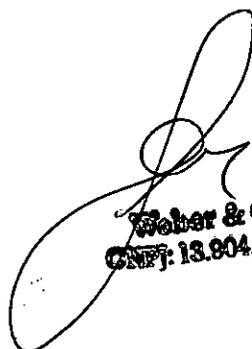
TOTAL

3.810,00

Luci móveis e estofados.

Orçamento

Quantidade	Largura x altura	Valor unitário R\$	Total R\$
01	cortina blecaute em tecido 3,10CM X 2,60 CM	380,00	380,00
01	cortina blecaute em tecido 1,90CM X 2,60 CM	254,00	254,00
01	cortina blecaute em tecido 1,70CM X 2,60 CM	248,00	248,00
01	cortina blecaute em tecido 2,00CM X 2,60 CM	280,00	280,00
01	cortina blecaute em tecido 1,25CM X 2,60 CM	245,00	245,00
01	cortina blecaute em tecido 2,58CM X 2,60 CM	370,00	370,00
01	cortina blecaute em tecido 3,52CM X 2,60 CM	375,00	375,00
01	cortina blecaute em tecido 3,25CM X 2,60 CM	370,00	370,00
01	cortina blecaute em tecido 6,10CM X 2,60 CM	500,00	500,00
01	cortina blecaute em tecido 3,03CM X 2,60 CM	380,00	380,00
VARÕES			
Quantidade	Comprimento	Valor unitário R\$	Total R\$
4	3,00 MTS	33,00	132,00
3	2,00 MTS	22,00	66,00
1	1,50 MTS	20,00	20,00
1	2,50 MTS	30,00	30,00
2	4,00 MTS	40,00	80,00
TOTAL GERAL : R\$ 3.730,00			


Weber & Cia Ltda
CNPJ: 13.804.808/0001-45

Processo Licitatório
Folha nº 08
Pato Bragado - PR

Arquivo

Orçamento

Quantidade	Produtos	Valor Unitário	Total
01	Cortina com 3.10cm x 2.60cm		399,00
01	Cortina com 1.90cm x 2.60cm		298,00
01	Cortina com 1.70cm x 2.60cm		299,00
01	Cortina com 2.00cm x 2.60cm		389,00
01	Cortina com 1.25cm x 2.60cm		205,00
01	Cortina com 2.58cm x 2.60 cm		415,00
01	Cortina com 3.52cm x 2.60cm		545,00
01	Cortina com 3.25cm x 2.60cm		545,00
01	Cortina com 6.10cm x 2.60 cm		1.110,00
01	Cortina com 3.05cm x 2.60 cm		545,00
	Instalação		650,00

5.400,00

Em blecaute em tecido e varão necessários.

13.526.057/0001-70

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA

Rua Guaíra, 2649 - Apto 02 - Centro
CEP 85948-000 - Pato Bragado - PR

13.526.057/0001-70

LUDWIG & SCHNEIDER LTDA

Rua Guaíra, 2649 - Apto 02 - Centro
CEP 85948-000 - Pato Bragado - PR

IGD Suas 3568

Processo Licitatório
Folha nº 09
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos treze dias do mês de novembro de 2013.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição e instalação de cortinas junto ao prédio de atendimento ao CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082441500.2.053 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS / PAIF

3.3.90.30.23.00.3564 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

5563

Cordialmente

Lairton Meinerz

Secretário Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 10

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta..... =	3564	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3558
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082441500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2053000	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/PAIF	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	
Fonte de Recursos..... =	716	IGD DO SUAS	

Saldos de 01/11/2013 até 08/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

R\$ 4.500,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta..... =	3564	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3558
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082441500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2053000	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/PAIF	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.23.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	
Fonte de Recursos..... =	716	IGD DO SUAS	

Saldos de 01/11/2013 até 20/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conta..... =	5563	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3587
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.011	Fundo Municipal da Assistência Social	
Funcional..... =	082441500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... =	2053000	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/PAIF	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.20.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS	
Fonte de Recursos..... =	716	IGD DO SUAS	

Saldos de 01/11/2013 até 20/11/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 168/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas, em tecido Blackout, nas dependências do CRAS, por intermédio de recursos do IGD SUAS.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos produtos, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 14 de novembro de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 24

Pato Bragado/PR, 14 de novembro de 2013



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de novembro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Fundo Municipal de Assistência Social

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para aquisição e instalação de cortinas nas dependências do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório
Folha nº 25
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 168/2013

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 28/11/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 168/2013, do tipo menor preço POR ITEM, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h00min, do dia 28/11/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Aquisição e instalação de cortinas, em tecido Black-aut, junto às janelas da sede das dependências do CRAS, por intermédio de recursos do IGD SUAS, nas quantidades e condições descritas no Termo de referência deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

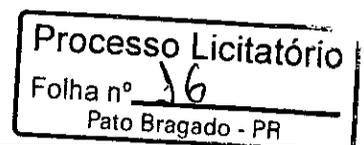
Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

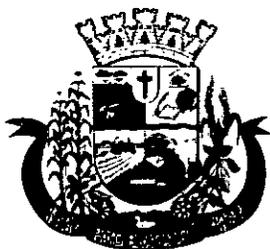
Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

3. DOS PARTICIPANTES





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Municipal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 28 de novembro de 2013, às **10h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 168/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 168/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca do tecido** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item, valor global do item e valor global da Proposta apresentada;
- 6.7 Citar o prazo de entrega do objeto;
- 6.8 **Anexo à proposta de preços deve estar a Declaração atestando que a Licitante visitou e tomou conhecimento do local a ser instalado as cortinas, descritos no Objeto desta Licitação, assinado por representante legal da Licitante, em conjunto com servidor que atua junto ao CRAS. Se a proposta vier desacompanhada desta Declaração, a mesma fica automaticamente desclassificada.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.9 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global por Item seja igual ou inferior à R\$ 3.810,00 (três mil, oitocentos e dez reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A entrega do Objeto desta Licitação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, após a data do Contrato, sem custo adicional de frete.

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082441500.2.053 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS / PAIF

3.3.90.30.23.00.3564 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
 - 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

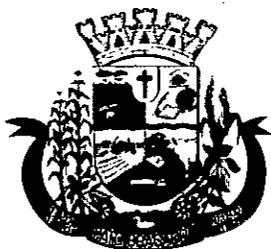
12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

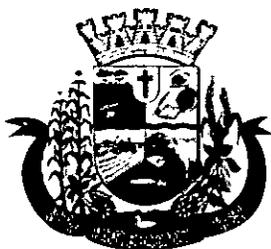
14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR ITEM ofertado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
 - 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

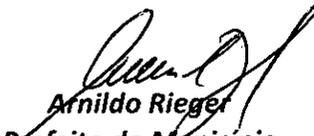
24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos catorze dias do mês de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 168/2013

1. Do Objeto:

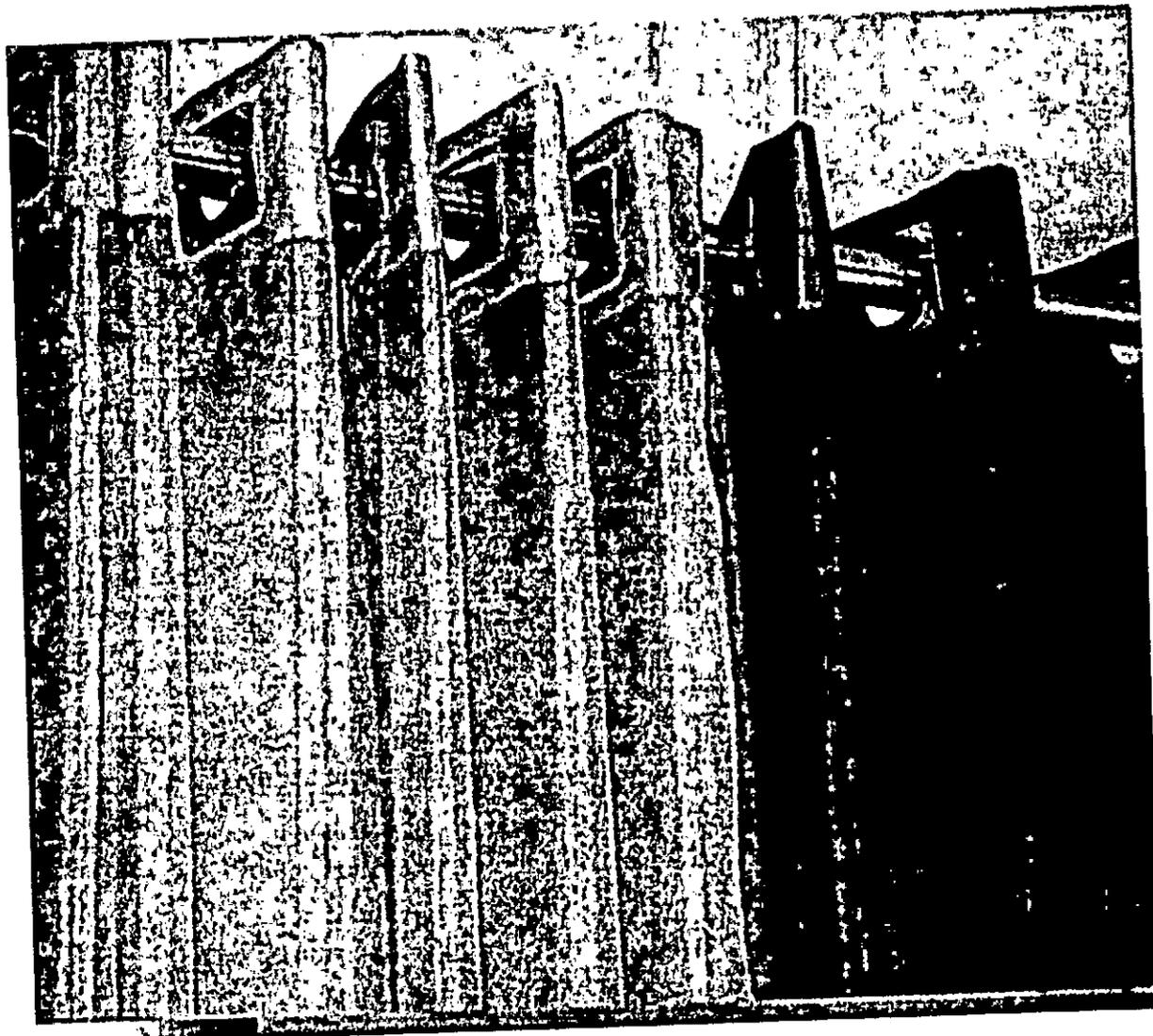
1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de cortinas, em tecido Black-aut, junto às janelas da sede das dependências do CRAS, por intermédio de recursos do IGD SUAS nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo, e semelhante à foto ilustrativa em anexo:

QUANT.	PRODUTOS, com medida (Largura x Altura)
01	Cortina com 3.10cmx2.60cm
01	Cortina com 1.90cmx 2.60cm
01	Cortina com 1.70 cm x 2,60cm
01	Cortina com 2.00 cm x 2.60cm
01	Cortina com 1.25 cm x 2.60cm
01	Cortina com 2.58 cm x 2.60 cm
01	Cortina com 3.52 cm x 2.60 cm
01	Cortina com 3.25 cm x 2.60 cm
01	Cortina com 6.10 cm x 2.60 cm
01	Cortina com 3.03 cm x 2.60 cm
	Mão de obra para Instalação

- a) Em tecido de blecaute e varões com 28mm cor marfim;
- b) Suporte de 28mm para varão na cor marfim;
- c) Ilhós PV para varão 28mm redondo.

1.2 Todas os demais materiais necessários para a instalação das cortinas (furradeira, parafusos e outros) serão de exclusiva responsabilidade de Licitante vencedora deste Processo.

1.3 As cortinas a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Processo Licitatório
Folha nº 31
Pato Bragado, 28/13.09.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2013.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 168/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição e instalação de cortinas, em tecido Black-aut, junto às janelas da sede das dependências do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família, nas quantidades e características mínimas conforme descritas no quadro abaixo, e semelhante à foto ilustrativa em anexo:

QUANT.	PRODUTOS, com medida (Largura x Altura)
01	Cortina com 3.10cmx2.60cm
01	Cortina com 1.90cmx 2.60cm
01	Cortina com 1.70 cm x 2,60cm
01	Cortina com 2.00 cm x 2.60cm
01	Cortina com 1.25 cm x 2.60cm
01	Cortina com 2.58 cm x 2.60 cm
01	Cortina com 3.52 cm x 2.60 cm
01	Cortina com 3.25 cm x 2.60 cm
01	Cortina com 6.10 cm x 2.60 cm
01	Cortina com 3.03 cm x 2.60 cm
	Mão de obra para Instalação

- Em tecido de blecaute e varões com 28mm cor marfim;
- Suporte de 28mm para varão na cor marfim;
- Ilhós PV para varão 28mm redondo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.2 Todas os demais materiais necessários para a instalação das cortinas (furradeira, parafusos e outros) serão de exclusiva responsabilidade de Licitante vencedora deste Processo.

1.3 A entrega do Objeto desta Licitação deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias, após a data do Contrato, sem custo adicional de frete.

1.4 As cortinas a ser (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 168/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Fundo Municipal de Assistência Social .

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria de Fundo Municipal de Assistência Social .

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082441500.2.053 – Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS / PAIF

3.3.90.30.23.00.3564 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço
N.º 168113
Objeto: Ag e Inst. de Fortinas
Data de Abertura: 28/11/13
Hora: 10h 10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Ludwig e Schneider Ltda
Endereço: Rua Quairá 2649
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 13.526.057/0001-70
Telefone: _____
Pessoa para contato: Irene Ludwig
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 18/11/13

Irene Ludwig
Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

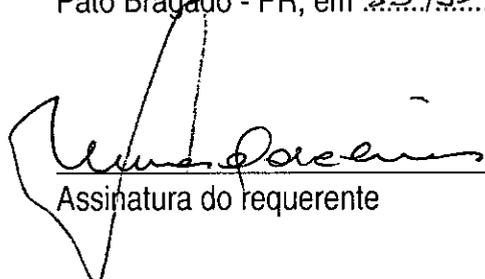
A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Pregão
N.º 168
Objeto: AQ de Portinas em Tecido Black-out
Data de Abertura: 28/11/13
Hora: 10h10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Ind de Conf Beluar
Endereço: Rua Curitiba
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 01.795.698/0001-41
Telefone: 3282-1330
Pessoa para contato: João
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 19/11/13


Assinatura do requerente

396.213.359-68
CPF/RG



Razão Social: **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**
Avenida Continental, nº 1347 - Sala 2 - Centro - CEP: 85.948-000
Pato Bragado - Paraná - Fones: (0xx45)3282-1768 / 9973-8987
CNPJ: 18.563.813/0001-55 - CAD/CMS: 90637383-17 - Insc. Mun: 18001810-0
E-mail/msn: thevesom@hotmail.com

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

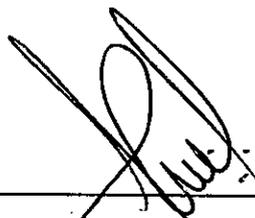
Prefeitura Municipal Pato Bragado - Pr.
Departamento de compras/licitações.
Pregão n.º 168/2013.

A empresa **TVSOM COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELE - ME**, situada na Avenida Continental, 1347, sala 02, no centro da Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, cadastrado no CNPJ n.º 18.563.813/0001-55, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência o favor de enviar pelo e-mail o **EDITAL DO PREGÃO N.º 168/2013**, no e-mail: thevesom@hotmail.com, com a finalidade de participar do Pregão n.º 168/2013.

Limitado ao exposto, fique com meus votos de estima e consideração.

Pato Bragado, 20 de novembro de 2013.

Atenciosamente.



CLOVIS HOFFMANN
CPF: 099.074.788-30 | 18.563.813/0001-55
RG: 8.069.014-8

**TVSOM COMÉRCIO DE
ELETRO-ELETRÔNICOS EIRELI - ME**

Av. Continental, 1347 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Proposta
N.º 168
Objeto: Fortinos Cras
Data de Abertura: 28.11.2013
Hora: 10h

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Weber & Cia Ltda
Endereço: Rua Quana 2744
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 13.904.808.000145
Telefone: (45) 3282-1171
Pessoa para contato: Luciane Weber
Email: luciane.weber@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 22.11.13


Assinatura do requerente

6.085.224-3

968.593.939-04

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL _____

N.º 168/2013 _____

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, EM TECIDO BLACKOUT, NAS DEPENDENCIAS DO CRAS POR INTERMÉDIO DE RECURSOS DO IGD BOLSA FAMÍLIA

Data de Abertura: 28/11/2013 _____

Hora: 10:00 _____

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: FV FERREIRA ME _____

Endereço: RUA ANTONIO GONZAGA 1187 _____

Cidade: PÉROLA PR _____

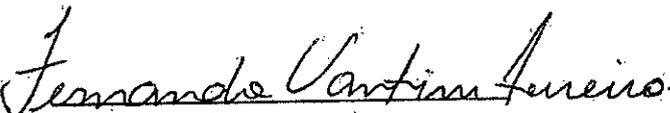
CNPJ nº: 12.288.537/0001-88 _____

Telefone: 44-99305801-44-36361170 _____

Pessoa para contato: FERNANDO VANTINI FERREIRA _____

Email: fernandovantini@hotmail.com _____

Pato Bragado - PR, em 21/11/2013


Assinatura do requerente

041.384.349-17 -7.820.786-8_
CPF/RG

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

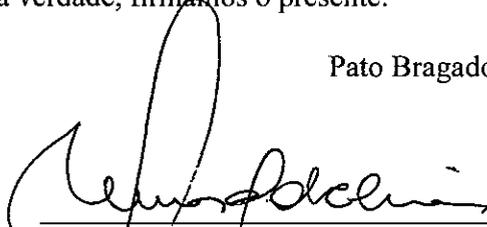
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 168/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

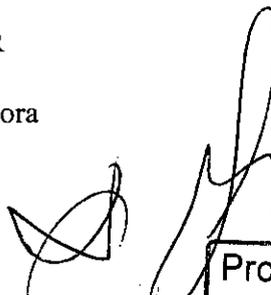
A empresa Indústria de Confeções Beluar LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, com sede na rua Curitiba, 187, Bairro Novo Milleniun, Pato Bragado -PR, neste ato representado pela Sócia Administradora, a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na Rua Alexandre Stapenhorst n.º 575, Loteamento Residencial Vale Verde, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) a Senhora Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente na Rua Alexandre Stapenhorst n.º 575, Loteamento Residencial Vale Verde, Cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob n.º 168/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 28 de novembro de 2013.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



Processo Licitatório
Folha n.º 47
Pato Bragado - PR

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRIA ADELINA RITT**, nascida aos 04/06/1959, em Toledo – Pr., brasileira, separada judicialmente, costureira, residente e domiciliada a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.168.299-3 SSP-PR e CPF nº 369.213.359-68 e

2) **RODRIGO ANDRE BERGMANN**, nascido aos 27/07/1983, em Marechal Cândido Rondon – PR., brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.137.022-2 SSP-PR e CPF nº 040.359.389-12.

Sócios da empresa **INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES BELUAR LTDA ME**, com sede à Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203712050 em 23 de abril de 1997, e Quinta Alteração Contratual sob nº 20081087373 em 04 de Abril de 2008, resolvem por este instrumento alterar o contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com às cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio retirante **RODRIGO ANDRE BERGMANN**, transfere com o consentimento da outra sócia, 8.000 (Oito mil) quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), em moeda corrente nacional do país, a sócia **DANIELA LUANA BERGMANN**, nascida aos 25/08/1992, em Marechal Cândido Rondon – PR., brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.698.846-0 SSP-PR e CPF nº 087.091.199-65, dando plena quitação das quotas cedidas.

Cláusula Segunda: A sócia ingressante **DANIELA LUANA BERGMANN**, declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, isto é, seu Ativo e Passivo.

Cláusula Terceira: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalmente integralizado fica assim dividido entre as sócias:

Sócias	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Iria Adelina Ritt	80,00	32.000	32.000,00
Daniela Luana Bergmann	20,00	8.000	8.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

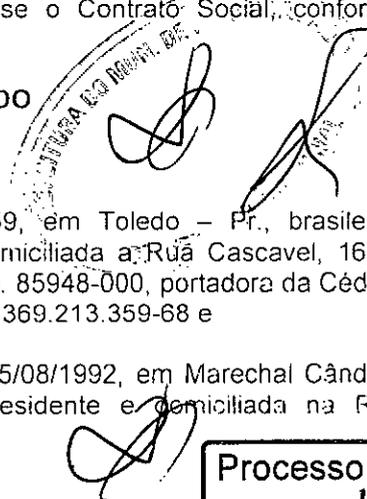
Cláusula Quinta: Em razão da modificação havida, consolida-se o Contrato Social, conforme redação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **IRIA ADELINA RITT**, nascida aos 04/06/1959, em Toledo – Pr., brasileira, separada judicialmente, costureira, residente e domiciliada a Rua Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.168.299-3 SSP-PR e CPF nº 369.213.359-68 e

2) **DANIELA LUANA BERGMANN**, nascida aos 25/08/1992, em Marechal Cândido Rondon – PR., brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na Rua



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 2

Cascavel, 1687, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.698.846-0 SSP-PR e CPF nº 087.091.199-65.

Resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, mediante clausulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade denomina-se **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA ME**, com sede à Rua Curitiba, 187, Loteamento Novo Millenium, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Clausula Segunda: A sociedade ter por objetivo social Fabricação de confecções de roupas para vestuário masculino, feminino e infantil, uniformes escolares, comerciais e industriais, confecções de cama, mesa, banho e cortinados no atacado e varejo, comércio de tecidos e aviamentos em geral, Serviços de serigrafia em peças do vestuário, comercio varejista de calçados em geral, comercio varejista de artigos esportivos, comércio varejista de acessórios do vestuário, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, serviços de bordados e acabamentos semelhantes em artefatos de tecidos e peças do vestuário.

Clausula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quarta: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) é representado por 40.000 (Quarenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas e distribuidas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor (R\$)
Iria Adelina Ritt	80,00	32.000	32.000,00
Daniela Luana Bergmann	20,00	8.000	8.000,00
Total	100,00	40.000	40.000,00

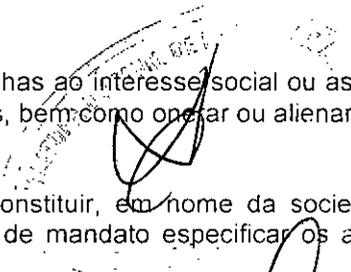
Clausula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Clausula Sétima: A administração da sociedade caberá a **IRIA ADELINA RITT**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 2º - Facultam-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.


Processo Licitatório
Folha nº 49
Pato Bragado - PR

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES BELUAR LTDA ME
CNPJ. 01.795.698/0001-41
NIRE 41203712050

Folha 3

Clausula Oitava: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Clausula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada quando for o caso.

Clausula Décima Primeira: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

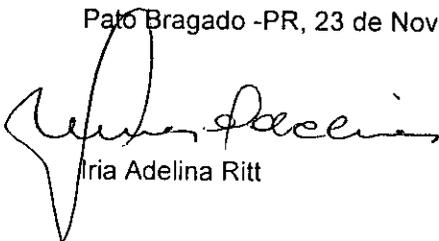
Clausula Décima Terceira: A administradora declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

Clausula Décima Quarta: Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para o exercício da administração.

Clausula Décima Quinta: Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado -PR, 23 de Novembro de 2010

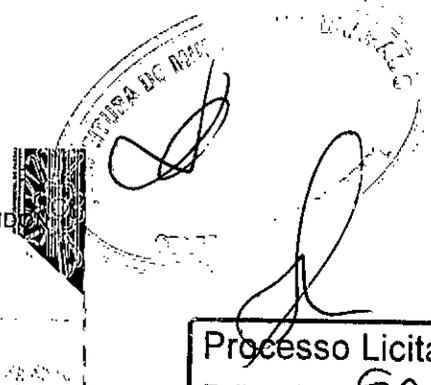

Adalina Ritt


Rodrigo André Bergmann


Daniela Luana Bergmann



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/12/2010
SOB NÚMERO: 20108454070
Protocolo: 10/845407-0, DE 07/12/2010
Empresa: 41 2 0371205 0
INDÚSTRIA DE CONFEÇÕES BELUAR LTDA
ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 50
Pato Bragado - PR

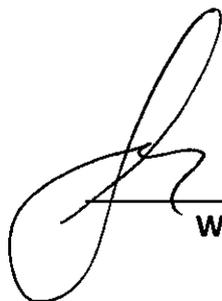
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 168/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **WEBER & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.904.808/0001-45, com sede à Rua Guairá, 2744, centro de Pato Bragado, neste ato representada pelo sócios, Sr. Sildo Weber RG 6.085.224-3 CPF/MF 968.593.939-04, residente na Rua Florianópolis s/n, Bairro centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Sildo Weber, RG 6.085.224-3 CPF/MF 968.593.939-04, residente na Rua Florianópolis s/n, Bairro centro, Cidade de Pato Bragado Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 168, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 28 de novembro de 2013.



WEBER & CIA LTDA-ME
Sildo Weber

13.904.808/0001-45

WEBER & CIA LTDA - ME

Rua Guairá, 2744 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Processo Licitatório
Folha nº 51
Pato Bragado - PR

**TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

SILDO WEBER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1975, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 968.593.939-04, portador da carteira de identidade RG nº. 6.085.224-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, s/n, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

LUANA WEBER, brasileira, solteira, nascida em 29/03/2005, menor impúbere, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 084.961.689-13, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.605.462-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, s/n, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 neste ato representada por seu pai **SILDO WEBER**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1975, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 968.593.939-04, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 6.085.224-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, s/n, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Florianópolis, s/n, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte de adubo orgânico, esterco líquido, limpeza de fossas, esterqueiras, desentupimento de esgotos, vasos, caixas de gordura, pias, e Transporte rodoviário de mudanças e ração.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 27/06/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

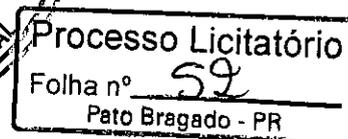
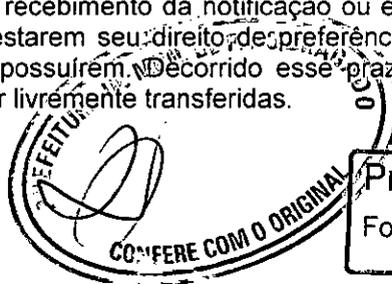
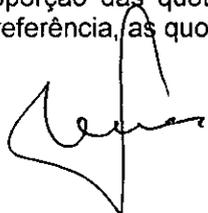
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILDO WEBER	99.00	19800	19.800,00
LUANA WEBER	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 2

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SILDO WEBER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

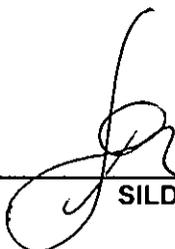
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 21 de junho de 2011



SILDO WEBER





Menor: LUANA WEBER
Pai: SILDO WEBER



Processo Licitatório
Folha nº 53
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 13.904.808/0001-45
NIRE: 412.0710169-1**

Folha: 1 de 2

Os identificados e qualificados: **SILDO WEBER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 968.593.939-04, portador da carteira de identidade RG nº. 6.085.224-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, S/N, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **LUANA WEBER**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 29/03/2005, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 084.961.689-13, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.605.462-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, S/N, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. representada por seu pai **Sildo Weber**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 968.593.939-04, portador da Carteira de identidade RG nº. 6.085.224-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, S/N, casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

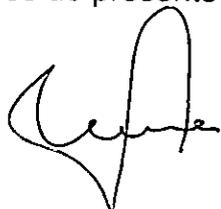
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA-ME**, com sede na Rua Florianópolis, s/n, sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.904.808/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0710169-1 em 28/06/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade passa a denominar-se, a partir desta data, **WEBER & CIA LTDA-ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade fica alterado para Rua Guairá, 2744, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte de adubo orgânico, esterco líquido, limpeza de fossas, esterqueiras, desentupimentos de esgotos, vasos, caixas de gordura e pias. Transportes rodoviário de mudanças e ração. Comercio varejista de móveis e estofado, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de colchoaria, iluminação, tapetes, cortinas, persianas, decorações, comercio varejista de caça, pesca e camping e comercio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios..

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.



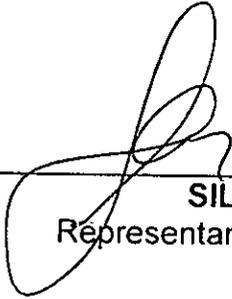
Processo Licitatório
Folha nº 54
Pato Bragado - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 13.904.808/0001-45
NIRE: 412.0710169-1

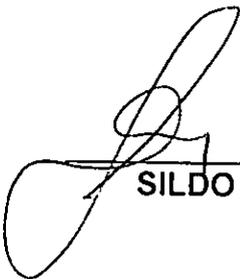
Folha: 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

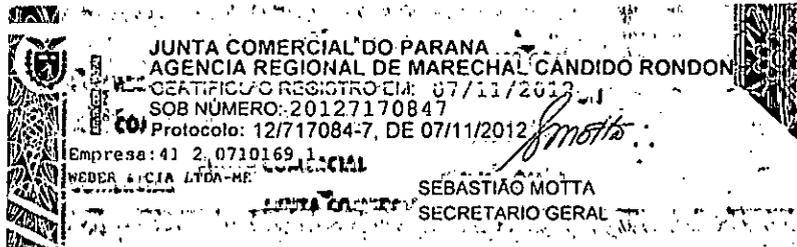
Pato Bragado-Pr, 05 de novembro de 2012.

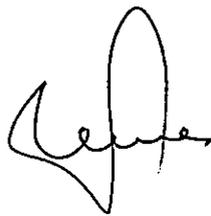


SILDO WEBER
Representante de: Luana Weber



SILDO WEBER







ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 168/2013.

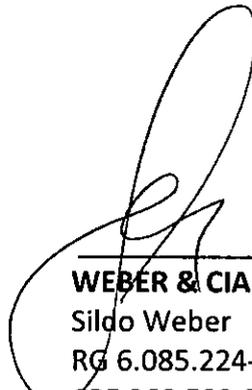
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **WEBER & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 13.904.808/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sildo Weber, portador do documento de identidade RG n.º 6.085.224-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 968.593.939-04, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 28 de novembro de 2013.




WEBER & CIA LTDA-ME
Sildo Weber
RG 6.085.224-3
CPF 968.593.939-04
Sócio administrador


13.904.808/0001-45

WEBER & CIA LTDA - ME

Rua Guairá, 2744 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná
Pato Bragado - Paraná
PR
Processo Licitatório
Folha nº 56

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 168/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

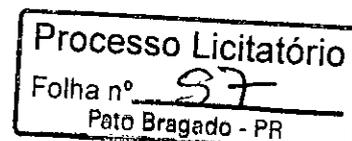
Pelo presente instrumento, a empresa Indústria de Confeções Beluar LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, Rua Curitiba, 187, Bairro Novo Millenium, Pato Bragado-PR, por intermédio de seu representante legal, a Sra Iria Adelina Ritt, portador (a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68 DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 28 de novembro de 2013.



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

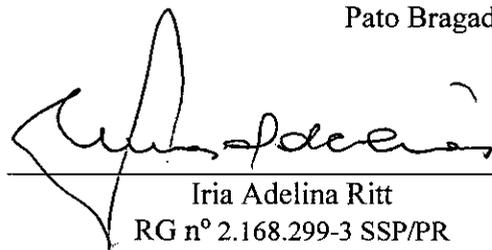
Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 168/2013

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento a empresa **Indústria de Confecções Beluar LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 01.795.698/0001-41, rua Curitiba, 187, Bairro Novo Millenium, Pato Bragado -PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) Iria Adelina Ritt, portador(a) do documento de Identidade RG n.º 2.168.299-3, e do CPF n.º 369.213.359-68, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se **ENQUADRA** como **MICROEMPRESA**, nos termos do Artigo 3º caput, incisos I e II da Lei Complementar 123/2006 .

Por ser expressão da Verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, em 28 de novembro de 2013



Iria Adelina Ritt
RG n.º 2.168.299-3 SSP/PR
CPF n.º 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



Processo Licitatório
Folha n.º 58
Pato Bragado - PR

LUCI MÓVEIS E ESTOFADOS

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

Weber & cia Ltda,

Rua Guaira 2744,

Fone 45 32821171

Cnpj: 13904808/0001-45

Pato Bragado 28 de novembro de 2013.

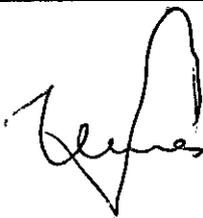
À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º168/2013

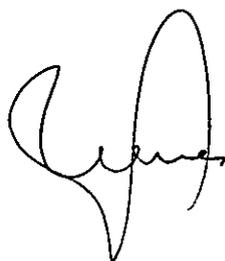
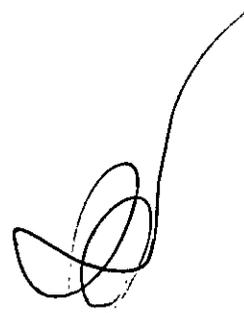
Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de (Aquisição e instalação de cortinas, em tecido Black-aut, junto às janelas da sede das dependências do CRAS), nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 168/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
01				
	01	Cortina com 3.10cmx2.60cm CORTA LUZ BLACKOUT, TECIDO 100% POLIESTER MARCA FERNANDES	310,00	310,00
	01	Cortina com 1.90cmx 2.60cm CORTA LUZ BLACKOUT, TECIDO 100% POLIESTER MARCA FERNANDES	230,00	230,00



01	Cortina com 1.70 cm x 2,60cm CORTA LUZ BLACKOUT, TECIDO 100% POLIESTER MARCA FERNANDES	220,00	220,00
01	Cortina com 2.00 cm x 2.60cm CORTA LUZ BLACKOUT, TECIDO 100% POLIESTER MARCA FERNANDES	240,00	240,00
01	Cortina com 1.25 cm x 2.60cm CORTA LUZ BLACKOUT, TECIDO 100% POLIESTER MARCA FERNANDES	210,00	210,00
01	Cortina com 2.58 cm x 2.60 cm CORTA LUZ BLACKOUT, TECIDO 100% POLIESTER MARCA FERNANDES	300,00	300,00
01	Cortina com 3.52 cm x 2.60 cm CORTA LUZ BLACKOUT, TECIDO 100% POLIESTER MARCA FERNANDES	305,00	305,00
01	Cortina com 3.25 cm x 2.60 cm CORTA LUZ BLACKOUT, TECIDO 100% POLIESTER MARCA FERNANDES	299,00	299,00
01	Cortina com 6.10 cm x 2.60 cm CORTA LUZ BLACKOUT, TECIDO 100% POLIESTER MARCA FERNANDES	380,00	380,00

01	Cortina com 3.03 cm x 2.60 cm CORTA LUZ BLACKOUT, TECIDO 100% POLIESTER MARCA FERNANDES	305,00	305,00
	Mão de obra para Instalação	00	00 <i>100,00</i>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (2.799,00)

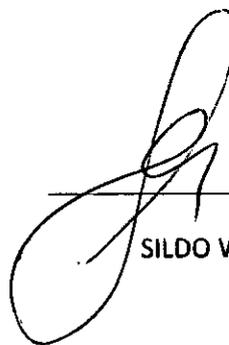
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias corridos.

Prazo de entrega: 5 dias após o pedido dos produtos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

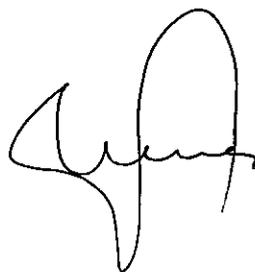
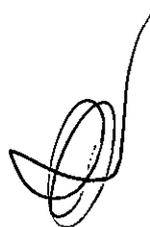
Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



SILDO WEBER

Weber & Cia Ltda
CNPJ: 13.904.808/0001-45



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2013

OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas, em tecido Black-aut, nas dependências do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 168/2013, que a empresa **WEBER & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.904.808/0001-45 estabelecida na Rua Guáira, n.º 2744, no município de Pato Bragado CEP nº 85.948-000, neste ato representada pela senhora Luciane Medin Weber, portadora do RG n.º 6.085.246-4 e do CPF n.º 005.494.349-33, realizou visita técnica junto ao local de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

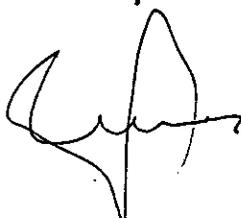
Pato Bragado - PR, em 25 de Novembro de 2013.


Ivanir Mæehler

Secretaria Municipal de Ação Social


Luciane Medin Weber

Representante da empresa Weber & Cia Ltda





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGAO NA FORMA PRESENCIAL Nº 168/2013
DATA DA ABERTURA: 28/11/2013 HORÁRIO: 10:10HS
ENVELOPE Nº 01 " PROPOSTA "

WEBER & CIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2414
Data: 28/11/2013
HS: 03:58 Roberto

Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41
FONE: (045) 3282 1330

PROPOSTA DE PREÇOS

Pato Bragado – Pr, em 28 de novembro de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL n.º 168/2013**

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de Cortinas em tecido black-out , nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 168/2013, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantidade	Produto	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Global do Item (R\$)
1	01	Cortina com 3.10cmx2.60cm	377,00	377,00
2	01	Cortina com 1.90cmx 2.60cm	218,50	218,50
3	01	Cortina com 1.70 cm x 2,60cm	218,50	218,50
4	01	Cortina com 2.00 cm x 2.60cm	218,50	218,50
5	01	Cortina com 1.25 cm x 2.60cm	218,50	218,50
6	01	Cortina com 2.58 cm x 2.60 cm	278,00	278,00
7	01	Cortina com 3.52 cm x 2.60 cm	377,00	377,00
8	01	Cortina com 3.25 cm x 2.60 cm	377,00	377,00
9	01	Cortina com 6.10 cm x 2.60 cm	739,00	739,00
10	01	Cortina com 3.03 cm x 2.60 cm	377,00	377,00
11		Mão de obra para instalação	410,00	410,00

Valor Global da Proposta; R\$ 3.809,00 (Três mil, oitocentos e nove reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta)dias

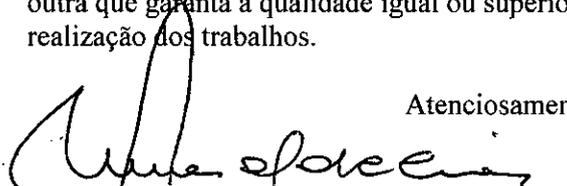
Prazo de entrega: Em até 30 dias, após a data do contrato.

Dados bancários: Caixa Econômica Federal Agência: 0968 Conta Corrente: 2234-7

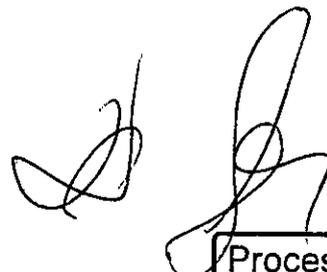
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta Licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega deste objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,



Iria Adélina Ritt
RG nº 2.168.299-3 SSP/PR
CPF nº 369.213.359-68
Função : Sócia Administradora



Processo Licitatório
Folha nº 64
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2013

OBJETO: Aquisição e instalação de cortinas, em tecido Black-aut, nas dependências do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 168/2013, que a empresa **INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 01.795.698/000141 estabelecida na Rua Curitiba n.º 187, Bairro Novo Millenium, no município de Pato Bragado CEP n.º 85.948-000, neste ato representada pela sócia administradora a senhora Iria Adelina Ritt, portador da Cédula de Identidade n.º 2.168.299-3 e do CPF/MF n.º 369.213.359-68, residente e domiciliado nesta Cidade, realizou visita técnica junto ao local de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

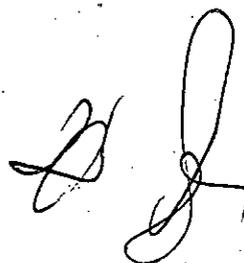
Pato Bragado - PR, em 22 de Novembro de 2013.


Ivanir Maehler

Secretaria Municipal de Ação Social


Iria Adelina Ritt

INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA



INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES BELUAR LTDA
RUA CURITIBA, 187, CENTRO, PATO BRAGADO - PARANÁ
CNPJ 01.795.698/0001-41

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROCOLO GERAL

Protocolo N°: 2412

Data: 28 11 2013

HS: 03:08 R de taxa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 168/2013
DATA DE ABERTURA: 28/11/2013 - HORÁRIO: 10:00 HORAS
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

Processo Licitatório

66
Pato Bragado - PR

TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

SILDO WEBER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1975, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 968.593.939-04, portador da carteira de identidade RG nº. 6.085.224-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, s/n, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

LUANA WEBER, brasileira, solteira, nascida em 29/03/2005, menor impúbere, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº 084.961.689-13, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.605.462-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, s/n, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 neste ato representada por seu pai **SILDO WEBER**, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, nascido em 08/03/1975, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 968.593.939-04, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 6.085.224-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, s/n, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Florianópolis, s/n, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte de adubo orgânico, esterco líquido, limpeza de fossas, esterqueiras, desentupimento de esgotos, vasos, caixas de gordura, plas, e Transporte rodoviário de mudanças e ração.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 27/06/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

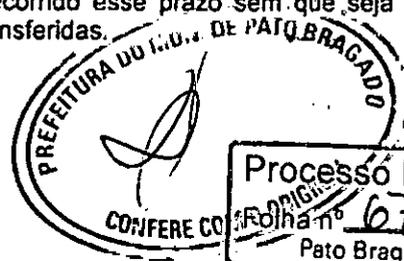
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SILDO WEBER	99.00	19800	19.800,00
LUANA WEBER	1.00	200	200,00
TOTAL	100.00	20000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



Processo Licitatório
Folha nº 07
Pato Bragado - PR

TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 2

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SILDO WEBER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

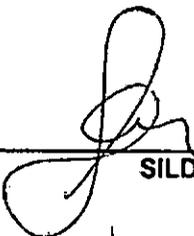
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

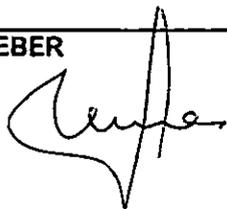
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

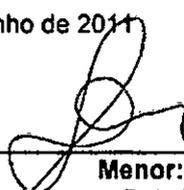
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 21 de junho de 2011

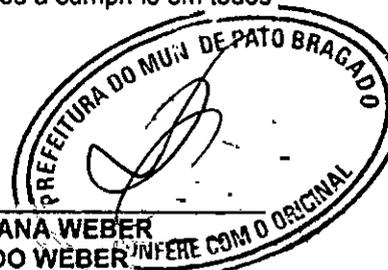


SILDO WEBER





Menor: LUANA WEBER
Pai: SILDO WEBER



Processo Licitatório
Folha nº 68
Pato Bragado - PR

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA-ME**

CNPJ/MF: nº 13.904.808/0001-45

NIRE: 412.0710169-1

Folhã: 1 de 2

Os identificados e qualificados: **SILDO WEBER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 968.593.939-04, portador da carteira de identidade RG nº. 6.085.224-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, S/N, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **LUANA WEBER**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 29/03/2005, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 084.961.689-13, portadora da carteira de identidade RG nº. 12.605.462-9 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, S/N, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000. representada por seu pai **Sildo Weber**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 968.593.939-04, portador da Carteira de identidade RG nº. 6.085.224-3 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, S/N, casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

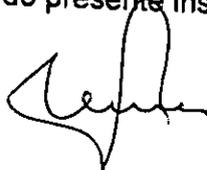
Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA-ME**, com sede na Rua Florianópolis, s/n, sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.904.808/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0710169-1 em 28/06/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: A sociedade passa a denominar-se, a partir desta data, **WEBER & CIA LTDA-ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade fica alterado para Rua Guairá, 2744, Centro, CEP: 85948-000, Pato Bragado-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte de adubo orgânico, esterco líquido, limpeza de fossas, esterqueiras, desentupimentos de esgotos, vasos, caixas de gordura e pias. Transportes rodoviário de mudanças e ração. Comercio varejista de móveis e estofado, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, artigos de colchoaria, iluminação, tapetes, cortinas, persianas, decorações, comercio varejista de caça, pesca e camping e comercio varejista de bicicletas, triciclos, peças e acessórios.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

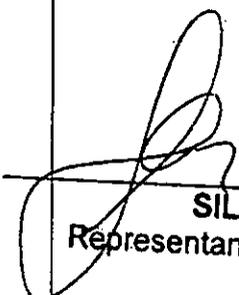


**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
TRANSPORTES BRAGADENSE LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 13.904.808/0001-45
NIRE: 412.0710169-1**

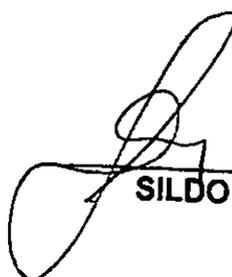
Folha: 2 de 2

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

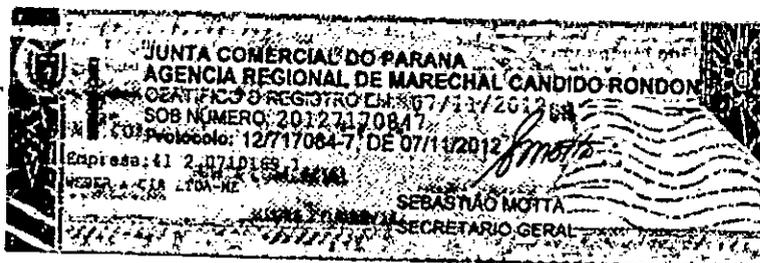
Pato Bragado-Pr, 05 de novembro de 2012.



SILDO WEBER
Representante de: Luana Weber



SILDO WEBER





ALÍQUOTA FEDERAL DE 15% DO PREÇO NACIONAL

085-224-3

18/07/1975

WILDO WEBER

WILDO WEBER

IDENTIFICAÇÃO

MAR. CARO. RONDON/PR

18/07/1975

COMARCA-NAL. CDE. RONDON/PR. PATO BRAGADO

LEI Nº 3473, LIVRO-3A, FOLHA 547

SIGNATURA DO DOUTOR

LEI Nº 136 DE 2004

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

18/07/1975

WILDO WEBER

SIGNATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE SEGURANÇA - CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Serviço Notarial e Registrário

Alisneia Kern Tulio

Tabelfã e Oficiala do Registro Civil

Rua Paranaçu, 1160 - Centro - Pato Bragado - PR

Fone/Fax: 45 3282-1100

SECRETARIA DISTRITAL - PATO BRAGADO

COMARCA MARECHAL CARIDDO RONDON - PR

RUA PARANAÇU 1160 - CEP 85.948-000

AUTENTICAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/94, AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO

16 JUN 2011

Alisneia Kern Tulio

Tabelfã de Notas e Registradora Civil

WILDO WEBER

08/03/75

WILDO WEBER

18/07/1975

WILDO WEBER

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Serviço Notarial e Registrário

Alisneia Kern Tulio

Tabelfã e Oficiala do Registro Civil

Rua Paranaçu, 1160 - Centro - Pato Bragado - PR

Fone/Fax: 45 3282-1100

SECRETARIA DISTRITAL - PATO BRAGADO

COMARCA MARECHAL CARIDDO RONDON - PR

RUA PARANAÇU 1160 - CEP 85.948-000

AUTENTICAÇÃO

DE ACORDO COM O ART. 7º V DA LEI Nº 8.935 DE 18/11/94, AUTENTICO ESTA FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO DO ORIGINAL APRESENTADO

16 JUN 2011

Alisneia Kern Tulio

Tabelfã de Notas e Registradora Civil

Processo Licitatório

Folha nº 71

Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

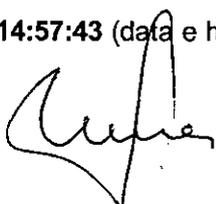
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

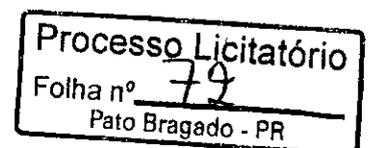
	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.904.808/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011	
NOME EMPRESARIAL WEBER & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCI MOVEIS ESTOFADOS E TRANSPORTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 74.10-2-02 - Decoração de interiores 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 2744	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/11/2013 às 14:57:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000472013-14025808
Nome: WEBER & CIA LTDA - ME
CNPJ: 13.904.808/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

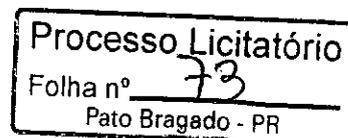
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/11/2013.
Válida até 18/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13904808/0001-45
Razão Social: WEBER E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: LUCI MOVEIS ESTOFADOS E TRANSPORTES
Endereço: R GUAIRA 2744 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2013 a 21/12/2013

Certificação Número: 2013112214003854665901

Informação obtida em 22/11/2013, às 15:15:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEBER & CIA LTDA - ME
CNPJ: 13.904.808/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

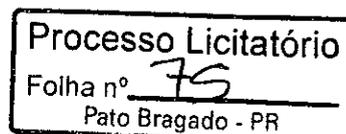
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:01:21 do dia 22/11/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2014.
Código de controle da certidão: **B59A.A7F8.7BC0.C68E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11187819-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.904.808/0001-45**

Nome: **WEBER & CIA LTDA**

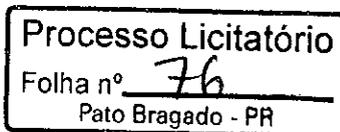
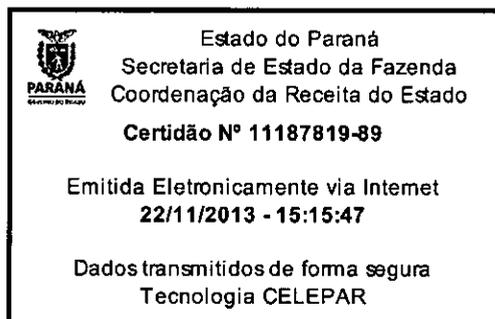
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 22/03/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 313/2013

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: WEBER & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 13.904.808/0001-45

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

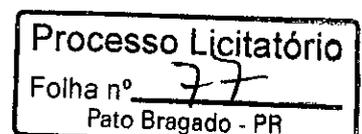
Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão ✓

Pato Bragado em, 22 de Novembro de 2013

Número de Autenticidade: 722427551722427

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEBER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.904.808/0001-45

Certidão n°: 38912029/2013

Expedição: 22/11/2013, às 15:19:27

Validade: 20/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WEBER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.904.808/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Processo Licitatório
Folha n° 78
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Júnior Rafael de Lima Holz
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

WEBER & CIA LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob nº 13.904.808/0001-45, com sede na Rua Guaira, nº 2744, centro, Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 25 de novembro de 2013 – 15:40 hs.



Júnior Rafael de Lima Holz
E. Juramentado



Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

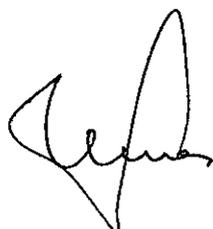
Processo Licitatório
Folha nº 79
Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2012

	12/2012	12/2011
ATIVO	98.706,42	53.475,50
ATIVO CIRCULANTE	98.586,42	53.475,50
DISPONIBILIDADES	89.582,52	53.475,50
CAIXA	88.776,68	53.475,50
CAIXA GERAL	88.776,68	53.475,50
BANCOS CONTA CORRENTES	805,84	0,00
BANSICREDI	805,84	0,00
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	9.003,90	0,00
ESTOQUES	9.003,90	0,00
ESTOQUE DE MERC. PARA REVENDA	9.003,90	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	120,00	0,00
INVESTIMENTOS	120,00	0,00
PARTIC. AVAL. PELO CUS. CORRIG	120,00	0,00
ACOES E DISTRIBUICOES	120,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	98.706,42	53.475,50



Consolidação: Empresa

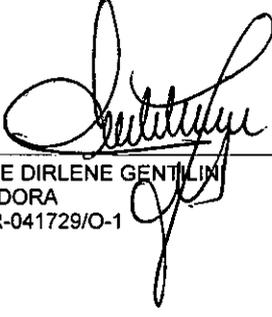
Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2012

	12/2012	12/2011
PASSIVO	98.706,42	53.475,50
PASSIVO CIRCULANTE	4.130,13	1.843,67
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.447,08	722,37
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	1.964,64	501,40
SALARIOS A PAGAR	1.964,64	501,40
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	89,00	89,00
PRO-LABORE A PAGAR	89,00	89,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	393,44	131,97
FGTS A PAGAR	168,68	54,12
INSS-EMPREG. A RECOLHER	191,76	66,85
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	33,00	11,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.683,05	1.121,30
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	1.683,05	1.121,30
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	1.683,05	1.121,30
PATRIMONIO LIQUIDO	94.576,29	51.631,83
CAPITAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	20.000,00	20.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	74.576,29	31.631,83
RESULTADOS ACUMULADOS	74.576,29	31.631,83
RESULTADO DO EXECICIO	42.944,46	31.631,83
LUCROS ACUMULADOS	31.631,83	0,00
TOTAL DO PASSIVO	98.706,42	53.475,50

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 98.706,42 (noventa e oito mil, setecentos e seis reais e quarenta e dois centavos), e em 31/12/2011, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 53.475,50 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).


SILDO WEBER
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 968.593.939-04


MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1





ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 168/2013.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

WEBER & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 13.904.808/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sildo Weber, portador do documento de identidade RG n.º 6.085.224-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 968.593.939-04, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 28 de novembro de 2013.



WEBER & CIA LTDA-ME
Sildo Weber
RG 6.085.224-3
CPF 968.593.939-04
Sócio administrador


13.904.808/0001-45

WEBER & CIA LTDA - ME

Processo Licitatório

Rua Guará, 274 - Centro - Pato Bragado - PR
85948-000 - Pato Bragado - PR

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 168/2013.

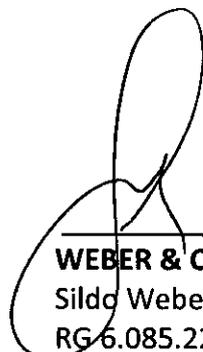
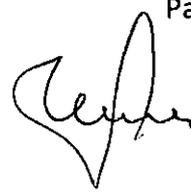
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

WEBER & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º 13.904.808/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sildo Weber, portador do documento de identidade RG n.º 6.085.224-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 968.593.939-04, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 28 de novembro de 2013.

WEBER & CIA LTDA-ME
Sildo Weber
RG 6.085.224-3
CPF 968.593.939-04
Sócio administrador

13.904.808/0001-45

WEBER & CIA LTDA - ME

Rua Guairã, nº 60
85948-000 - Pato Bragado - Paraná
Folha nº 83
Pato Bragado - PR

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 168/2013.

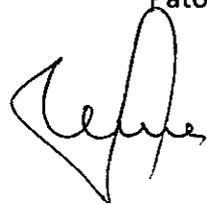
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **WEBER & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n.º 13.904.808/0001-45, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Sildo Weber, portador do documento de identidade RG n.º 6.085.224-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 968.593.939-04, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 28 de novembro de 2013.

WEBER & CIA LTDA-ME
Sildo Weber
RG 6.085.224-3
CPF 968.593.939-04
Sócio administrador



13.904.808/0001-45

WEBER & CIA LTDA - ME

Rua Guairá, 2744 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná
Pato Bragado - PR
Processo Licitatório
841

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 168/2013
DATA DE ABERTURA: 28/11/2013 - HORÁRIO: 10h10MIN
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

WEBER & CIA

2414
28/11/2013
09:58 Recebido



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 200/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 168/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 168/2013, que tem como objeto a Aquisição e instalação de cortinas, em tecido Black-aut, nas dependências do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil treze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com a integrante da equipe de apoio, servidoras Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 168/2013, o qual tem como Aquisição e instalação de cortinas, em tecido Black-aut, nas dependências do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Cinco (05) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1) Ludwig & Schneider Ltda; 2) Indústria de Confecções Beluar Ltda; 3) TVSOM Comércio de Eletro – Eletrônicos Eireli – Me, 4) Weber & Cia Ltda e 5) FV Ferreira ME.** Destas, apenas 02 (duas) Licitantes protocolaram os envelopes em tempo hábil, sendo elas as seguintes: **1) Indústria de Confecções Beluar Ltda e Weber & Cia Ltda.** Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos do Credenciamento, cujas empresas estavam assim representadas: **Indústria de Confecções Beluar Ltda** representada pela senhora Iria Adelli Ritt; **Weber & Cia Ltda** representado pelo senhor Sildo Weber. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos credenciados, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a Licitante Indústria de Confecções Beluar apresentou a Declaração de que se enquadra na condição de Micro e/ou pequena empresa, passando a ter o benefício deste enquadramento. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva propostas de preços apresentadas pelas Licitantes, onde foi lido em voz alta, o valor Global cotado citado no objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: **Weber & Cia Ltda**, apresentou proposta com valor global de R\$2.799,00 (Dois mil setecentos e setenta e nove reais); empresa **Indústria de Confecções Beluar Ltda** apresentou proposta com valor global de R\$ 3.809,00 (Três mil oitocentos e nove reais). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. O pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

motivou os credenciados a ofertar novas propostas, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em melhorar o preço, conforme tabela de lance em anexo. A proposta com o menor preço ficou com o Licitante **Weber & Cia Ltda**, ao valor global de R\$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais). Este novo valor foi aceito como novo valor global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTA CERTAME o Licitante **Weber & Cia Ltda**, ao valor global de R\$ 2.799,00 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e vinte e nove minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Processo Licitatório
Folha nº <u>87</u>
Pato Bragado, PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES

Pregão Nº 168/2013

Objeto: Aquisição e instalação de cortinas, em tecido Black-aut, nas dependências do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família.

Licitante	Proposta	Lance nº 01	Lance nº 02	Lance nº 03
Weber & Cia Ltda	R\$ 2.799,00			
Beluar Ind. E Confeccões Ltda	R\$ 3.809,00	Declinou		

Processo Licitatório

Folha nº 88
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 168/2013.

Objeto: Aquisição e instalação de cortinas, em tecido Black-aut, nas dependências do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 168/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **WEBER & CIA LTDA**, ao valor global de R\$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais) como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 28 de novembro de 2013.



Irineu Domeski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório
Folha nº <u>89</u>
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER CONCLUSIVO Estado do Paraná

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 168/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 168/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 168/2013, tipo "menor preço global", visando a contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas do tipo "blakout" junto ao CRAS.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 15/11/2013, ficando definida a data de 28 de novembro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 05 (cinco) empresas haviam retirado o Edital e que destas somente 02 (duas) haviam protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

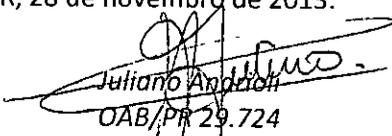
Conforme relatado na Ata n.º 200/2013 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, as empresas que protocolaram seus envelopes encontravam-se representadas e apresentaram as Declarações de que estavam cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura dos envelopes das Propostas – ENVELOPE N.º 01, restando ao final todas aptas, restando assim habilitadas.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então as empresas habilitadas apresentaram novas propostas, restando ao final a melhor proposta fixada em R\$ 2.799,00 (dois mil setecentos e noventa e nove reais), a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

Em seguida o Pregoeiro analisou o conteúdo do ENVELOPE de n.º 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando então, segundo ele a referida empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado os objetos da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

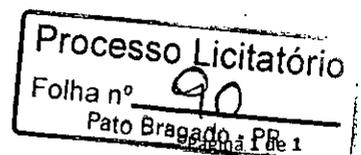
Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 28 de novembro de 2013.


Juliano Andrade

OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 168/2013.

Objeto: Aquisição e instalação de cortinas, em tecido Black-aut, nas dependências do CRAS, por intermédio de recursos do IGD Bolsa Família.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Weber & Cia Ltda**, ao valor global de R\$ 2.799,00 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 28 de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
U Presente Nº 3798
do 30/11/13 p. 39
Jamilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletronico Nº 343
do 29/11/13 p. 01
Jamilo
Visto

Processo Licitatório
Folha nº 91
Pato Bragado - PR